



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação**



CRITÉRIO, NOME E Nº DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

Tempo de Exer. Profissional	Nome Profissional	Pontuação
Com até 03 (três) anos de experiência.		10
De 03 (três) a 05 (cinco) anos de experiência.		20
De 05 (cinco) a 10 (dez) anos de experiência.		30
Acima de 10 (dez) anos de experiência.		45

(*) Não cabe acumulação de pontos – prevalecerá sempre a maior pontuação obtida pelo licitante para atender este critério.

MÁXIMO DE PONTOS (QUARENTA E CINCO) PONTOS.

1.5.3 - Apurada a média da Proposta Técnica de cada licitante, a mesma será ponderada pelo **Peso 7 (sete).**

1.6 - Exame das propostas de preços:

1.6.1 - Nas propostas, deve constar em sua essência os requisitos

valores grafados por extenso e por extenso prevalecerá o valor.

1.6.2 - Será a "Nota da Comissão Permanente de Licitação (CPLP)

variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observando-se basicamente:

1.6.3 - A Proposta vencedora receberá 100 (cem) pontos

inversamente a primeira classificada.

1.6.4 - Apurada a média da Proposta de Preços de cada licitante, a mesma será ponderada pelo **Peso 3 (três).**

1.6.5 - As centésimas consoarão arredondadas até os cR 5891

Regl. Numeração Decima

1.6.6 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis

art.

1.7 - Exame das propostas de preços dos licitantes:

1.7.1 - O cálculo da "Nota Final" dos licitantes far-se-á de acordo com a seguinte forma:

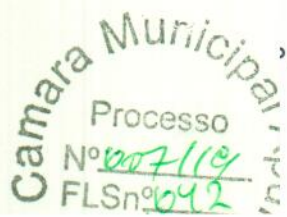
NF (Proposta Técnica) = NPT X 7 / 100, onde

NPT = Nota da Proposta Técnica

7 = Peso da Proposta Técnica

100 = Pontuação Máxima.

NF (Proposta de Preços) = NPF X 3 / 10, onde:





**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação**



NPP = Nota da Proposta de Preços

3 = Peso da Proposta de Preços

100 = Pontuação Máxima.

Onde a Classificação Final será:

Pontuação Alcançada no Julgamento da Proposta Técnica já Ponderada + (soma) Pontuação Alcançada no Julgamento da Proposta de Preços já Ponderada.

(NFPT) + (NFPP), onde:

NFPT = Nota Final da Proposta Técnica

NFPP = Nota Final da Proposta de Preços.

1.7.2 - A classificação dos licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo revelado vencedor o Licitante que atingir a **Maior Nota Final**.

1.7.3 - Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 007119
FLSnº 043



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO II

DOCUMENTOS PADRÕES E QUADROS

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NO VOLUME DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- QUADRO 01 - Identificação e Estrutura da Empresa
- QUADRO 02 - Organização Societária da Empresa
- QUADRO 03 - Relação dos Serviços Executados pela Empresa de Atestado de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviços.

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA TÉCNICA

- QUADRO 04 - Relação e Vinculação da Equipe Técnica de Nível Superior.
- QUADRO 05 – Ficha Curricular – Identificação, Formação e Experiência do Profissional.

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS

- QUADRO 06 - Composição Analítica das Taxas de Encargos Sociais (Composição do Preço Orçado).

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 007/16
FLSnº 044



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



QUADRO 01

QUADRO 01		IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA	
NOME DA EMPRESA:			
TIPO: () SOCIEDADE ANÔNIMA () POR COTAS () INDIVIDUAL ()			
ATOS ADMINISTRATIVOS			
DATA DA CONSTITUIÇÃO:	Nº. DE REGISTRO:	ÓRGÃO DE REGISTRO:	
ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL:	Nº. DE REGISTRO:	ÓRGÃO DE REGISTRO:	
NACIONALIDADE DA EMPRESA:	CNPJ/MF:		
RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS			
MATRIZ			
FONE:	FAX:	E-MAIL	
GERENTE:			
FILIAL (1)			
FONE:	FAX:	E-MAIL	
GERENTE:			
REPRESENTANTES LEGAIS (2)			
DATA DE POSSE:	DATA DE REGISTRO:	DATA DE PUBLICAÇÃO:	ÓRGÃO:
NOME:			NACIONALIDADE:
CARGO:			
NOME:			NACIONALIDADE:
CARGO:			
NOME:			NACIONALIDADE:
CARGO:			
NOME:			NACIONALIDADE:
CARGO:			
NOME:			NACIONALIDADE:
CARGO:			

IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

(1) Quando houver mais de uma filial apresentar em folha a ser anexada a documentação.

Câmara Municipal de Apuí
Processo
Nº 007/19



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



QUADRO 03

QUADRO 03		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA			
Nº. De ordem (1)	Identificação dos serviços executados ou em andamento, compatíveis com o objeto da licitação.	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (Nome)	
		Início (Mês e Ano)	Término (Mês e Ano)		
DATA:	NOME DA EMPRESA: IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:				

(1) Por ordem cronológica das datas de início.

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 007/13
FLSnº 047
L

(Handwritten initials)



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



QUADRO 04

QUADRO 04		RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR				
Nº. de Ordem	Nome	Área Técnica Proposta		Códigos		
		Função (1)	Função (2)	Vínculo (3)	Regime (4)	Indicação(5)

Data: _____ Nome da Empresa: _____
 Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações.

OBS: ÁREA TÉCNICA PROPOSTA – (1), (2) Função/Nível. (Consultor / Coordenador / Chefe de Equipe / Membro de Equipe.

CÓDIGOS – Vínculo (3) – 1) Acionista / 2) Sócio / 3) Empregado CLT / 4) Autônomo / 5) Compromisso Futuro.

REGIME (4) – 1) Tempo Integral / 2) Tempo Parcial / Outros (especificar

INDICAÇÃO (5) – Indicar mediante asterístico os profissionais que serão pontuados.

Camara Municipal A
 Processo
 Nº 1007/12



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



QUADRO 05

- FICHA CURRICULAR - IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL

PREENCHIMENTO:

- a) Não deverão constar dados de mais de um técnico em cada folha, sendo cada via obrigatoriamente assinada por ele.
- b) Cursos. Deverão ser listados apenas os quatro principais cursos.
- c) Experiência Profissional. Devem ser listados apenas os serviços similares ao do escopo deste Edital nos quais os técnicos que participarão, sendo obrigatório a descrição dos elementos que identifiquem os serviços, o ano de execução, o nível da função, a sua descrição sucinta e a firma ou órgão em que atua ou atuou.
- d) Verso da Folha poderá ser utilizado apenas para continuação da experiência do profissional e discriminação de trabalhos publicados (máximo de 4 trabalhos).
- e) O não preenchimento, pelo Licitante, de qualquer campo indicado neste modelo poderá, a critério da Comissão Julgadora, conduzir à sua eliminação da licitação.
- f) Não é necessário preencher fichas curriculares para o pessoal de apoio.
- g) O limite máximo é de duas folhas do Quadro por Técnico, observado o tamanho A-4 e o corpo Arial 11.
- h) Os serviços deverão ser comprovados conforme estabelece o item 1.5.2.1., Item III, do Anexo I - Instruções Complementares aos licitantes para Apresentação e Julgamento das Propostas.

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 007/18
Sº 049

(Handwritten marks)



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



QUADRO 05

QUADRO 05		IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL			
Nome da Empresa:		Nome do Técnico:		Nº. do CPF:	
Data de Admissão:	Especialização:	Data de Nasc:	Nacionalidade:	Endereço:	
INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, ETC.					
Nº	Discriminação	Estabelecimen de Ensino ou Entidade	Localidade	Duração	Ano de Conclusão
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Identificação dos serviços executados	Função Desempenhada	Período de Execução		Contratante	Cliente Final
		Mês/Ano	Mês/Ano		
Indicado Para a Função:			Assinatura do Técnico:		
Nome do Informante:		Qualificação:		Assinatura do Informante:	

(1) ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTA:

(I) Seu conhecimento e anuência sobre os dados fornecidos

(II) Sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades definidas

(III) Seu compromisso de estar disponível no período da contratação

(2) Informações adicionais devem constar no verso do quadro. Limite de 02 folhas por técnico.

(3) A Câmara se reserva ao direito de exigir, para fins de verificação, documentos em original comprobatórios das informações fornecidas.

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 007/19
Fl. Nº 050



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação**



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A - Encargos Sociais Básicos	35,80%
A.1 PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%
A.2 FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	8,00%
A.3 SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50%
A.4 SESI OU SESC	1,50%
A.5 SENAI OU SENAC	1,00%
A.6 SEGURO ACIDENTES DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%
A.7 INCRA	0,20%
A.8 SEBRAE	0,60%
GRUPO B - Encargos que recebem a incidência do Grupo A	21,50%
B.1 FÉRIAS + ABONO DE FÉRIAS	11,11%
B.2 13º SALÁRIO	8,33%
B.3 AUXÍLIO DOENÇA	1,39%
B.4 FALTAS LEGAIS	0,28%
B.5 AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%
B.6 LICENÇA PATERNIDADE	0,02%
B.7 ACIDENTE DO TRABALHO	0,33%
GRUPO C - Encargos que não recebem a incidência do Grupo A	4,10%
C.1 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%
C.2 INDENIZAÇÃO (rescisão sem justa causa) E PROVISÃO DE 50% DO FGTS	3,60%
C.3 INDENIZAÇÕES ADICIONAIS	0,08%
GRUPO D - Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	6,89%
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	68,29%

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 002/13
Fl. nº 051



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



QUADRO 06

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ					
QUADRO 06	Composição de custos orçados mensal - estimado				
Cód.	Discriminação	Valores			
1.0	PESSOAL	Horas técnicas			
		Unid.	Quant.	Valor	
Unitário	Total				
1.1	Consultor /Contador	h/mês	5	133,52	667,60
1.2	Contador	h/mês	15	64,78	971,70
1.3	Auxiliar Técnico	h/mês	7	14,86	104,02
1.4	Digitador	h/mês	7	13,67	95,69
SUBTOTAL 1					1.839,01
2.0	ENCARGOS SOCIAIS	Unid.	Base	Valor	
				Unitário	Total
2.1	68,29% sobre os subitens 1.3, 1.4	%	199,71	68,29%	136,38
SUBTOTAL 2					136,38
3.0	Custo Administrativo	Unid.	Base	Valor	
				Unitário	Total
3.1	35% sobre o item 1.0 (*)	%	1.839,01	35,00%	643,65
SUBTOTAL 3					643,65
4.0	MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS	Unid.	Quant.	Valor	
				Unitário	Total
4.1	Material de consumo utilizados no serviço	mês	1	350,73	350,73
4.2	Equipamentos disponibilizados	mês	1	219,20	219,20
4.3	Manutenção de equipamento	mês	1	95,91	95,91
SUBTOTAL 4					665,84
SUBTOTAL 1 a 4					3.284,88
5.0	REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO	Unid.	Base	Valor	
				Unitário	Total
5.1	Custos com manutenção do escritório - 12% sobre os itens 1 a 4 exceto o subitem 4.3 (**)(***)	%	3.188,97	12,00%	382,68
SUBTOTAL 5					382,68



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



6.0	DESPESAS FISCAIS	Unid.	Base	Valor	
				Unitário	Total
6.1.	Encargos fiscais - 16,33% sobre os itens 1 a 5, exceto sobre o item 4.3	%	3.571,65	16,33%	583,25
SUBTOTAL 6					583,25

7.0	INSUMOS (****)	Unid.	Quant.	Valor	
				Unitário	Total
7.1.	Seguro de Vida em Grupo (para pessoal do item 1)	Mês	4	2,93	11,72
7.2.	Vale-Alimentação (para pessoal dos subitens 1.3 e 1.4)	Hora/Mês	7	2,21	15,47
7.3.	Vale-Transportes (para pessoal dos subitens 1.3 e 1.4)	Hora/Mês	7	1,00	7,00
SUBTOTAL 7					34,19

VALOR GLOBAL MES.....	4.285,00
------------------------------	-----------------

VALOR GLOBAL ANO.....	12	51.420,00
------------------------------	-----------	------------------

Legenda:

(*) O percentual poderá variar até 50%

(**) O percentual poderá variar até 20%

(***) Compõe os custos com manutenção do escritório:

1. Despesa com pessoal indireto, tais como: vigia, porteiro, recepcionista, telefonista, pessoal administrativo não vinculados diretamente ao serviço objeto da licitação - atividade-meio

2. Despesas com manutenção do escritório, tais como: tarifa de consumo de água, energia elétrica, telefone, etc.

(****) Compreende despesas indiretas com pessoal técnico descritos nos itens 1.3 a 1.4

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 007119
Fl. Snº 053



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - DAS GENERALIDADES:

Estas Especificações têm por finalidade a contratação de pessoa jurídica especializada na Execução da Prestação de Serviços Contínuos, referentes à Assessoria Contábil, na área pública, conforme estabelece a Lei Federal nº. 4.320/64, bem como na consolidação das informações visando à apresentação ao E-CONTAS para o exercício financeiro de 2019 e exercícios seguintes, de acordo com o descritivo destas Especificações, como se segue.

2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços resultantes da contratação do objeto da licitação deverão obedecer às normas estabelecidas pela legislação vigente, principalmente, da Lei Federal nº. 4.320/64 e das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas no que diz respeito à consolidação das informações que serão prestadas no preenchimento da E-CONTAS, atualmente em vigor.

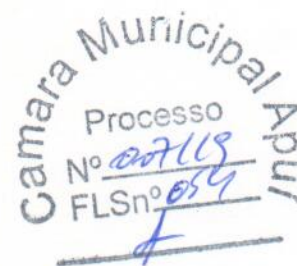
Os serviços, objeto destas Especificações, serão produzidos pela empresa que vier a ser contratada obedecendo à periodicidade a seguir discriminada:

A – PERIODICIDADE: MENSAL:

I – Processamento Orçamentário, Financeiro e Patrimonial:

Com base no planilhamento da receita e despesa efetuado pela Secretaria de Finanças desse Poder Legislativo Municipal deverão ser executados os seguintes serviços:

- a) Empenhos e Subempenhos;
- b) Diário da Receita e Despesa Orçamentária;
- c) Balancetes da Receita e Despesa Orçamentária;
- d) Diário, Razão e Contábil;
- e) Lançamentos da Receita e Despesa Extra-Orçamentária;
- f) Incorporação de Bens;
- g) Conciliações Bancárias;
- h) Captura das Informações ao E-CONTAS da Contabilidade e Geração de Dados;
- i) Integração do E-CONTAS. Captura das Licitações, Contratos, Recursos Humanos fornecidos por esse Poder Legislativo Municipal.





**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação**



B – PERIODICIDADE: BIMESTRAL:

Com base no planilhamento da receita e despesa efetuado pela Secretaria de Finanças deste Poder Legislativo Municipal deverão ser executados os seguintes serviços:

I - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal, consistindo:

a) Na elaboração dos anexos conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

C – PERIODICIDADE: QUADRIMESTRAL OU SEMESTRAL:

I – Relatório de Gestão Fiscal, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal, consistindo:

a) Na elaboração dos anexos conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

D – EXTRAPERIODICIDADE:

I – Evento que deverá ser elaborado e processado entre os meses de fevereiro e março de cada exercício:

a) Elaboração e processamento da Prestação de Contas Anual do exercício anterior:

Com base no resultado mensal do período de janeiro a dezembro do exercício civil, será efetuada a elaboração da Prestação de Contas Anual do exercício anterior, conforme está estabelecido nos artigos: de 9º a 13, da Lei Complementar nº. 06, de 22/01/91, combinado com os artigos de: 101 a 106, da Lei Federal nº 4.320/64.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Ao Contratante, caberá fornecer e/ou disponibilizar todos os elementos e informações gerais e específicas à empresa que vier a ser contratada, necessários para a boa execução dos serviços objeto destas Especificações.

b) Fiscalizar em todas as etapas, a execução dos serviços que deverão ser efetuados pela empresa que vier a ser contratada, através de seus prepostos, os quais deverão ser nomeados para tal, cuja atuação não deverá restringir à responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, excluindo-se das obrigações da Contratada, os atos de legalidade e/ou ilegalidade de licitações, contratos ou convênios de qualquer natureza que venham a ser firmado por esse Poder Legislativo Municipal, no transcorrer da vigência da contratação, bem como quanto à legitimidade e/ou autenticidade da documentação pertinente aos seus atos públicos.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) À contratada, caberá assessorar contabilmente a Contratante nas questões relativas ao objeto deste Termo de Referência, conforme está devidamente descrito.
- b) Às despesas pertinentes ao fornecimento de material, mão-de-obra, máquinas e equipamentos, serão de sua responsabilidade e a si, caberá por todos os ônus, direitos, ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- c) As despesas referentes aos encargos dos pagamentos de tarifas, tributos, emolumentos e despesas decorrentes do objeto destas Especificações.
- d) Fornecer ao Contratante, até o dia 15 de cada mês subsequente, a partir do primeiro mês da vigência do contrato, a cada recebimento dos repasses legais e da realização das despesas, as planilhas para correção ou não dos lançamentos relativos aos fatos contábeis que deverão resultar em modificações ou não das posições dos elementos do patrimônio municipal, bem como das planilhas de correção devidamente preenchidas, segundo as técnicas de contabilidade pública.
- e) No decorrer dos meses de março e de outubro do exercício financeiro, assessorar diretamente o Contratante, na execução dos serviços de balanço geral e na elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro do ano seguinte, cujos pagamentos serão cobrados a parte, conforme está especificado na alínea "d", do item 2 destas Especificações.
- f) Possuir em seu quadro de funcionários a quantidade total de técnicos e auxiliares solicitados por estas Especificações, atendendo a totalidade dos quantitativos especificados do quadro do orçamento base.

5 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do objeto a ser contratado, será o de empreitada por preço global.

6. DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS:

O valor global dos serviços objeto deste Termo de Referência está estimado na quantia de R\$ 51.420,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte reais).

7 – DO PRAZO:

O prazo inicial de execução do objeto destas Especificações será de 12 (doze) meses corridos, o qual poderá ser prorrogado, por se tratar de serviços contínuos, por iguais e sucessivos períodos, conforme permissivo constante do artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/96 e suas alterações posteriores.

8 – DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, de acordo com a planilha de preços apresentada pela empresa que vier a ser contratada e será de acordo com as normas desse Poder Legislativo Municipal, devendo a contratada apresentar a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e o respectivo recibo correspondente a cada etapa realizada.

Câmara Municipal de Apuí
Processo
Nº 007/19



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação**




9 – DO FORO:


Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Apuí, Estado do Amazonas, para dirimir sob toda e qualquer questão que diga respeito a este Termo de Referência, à licitação que será realizada e ao Termo de Contrato, dispensando-se qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.


10 - DO TERMO DE CONTRATO:

O objeto destas Especificações contratado sob a forma de contrato, onde ficarão pactuadas as cláusulas da futura avença.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 14 de junho de 2019.



Serv^a. Neuzi Pereira de Abreu Rocha
Presidente da CPL


Serv. Fernando Costa Marinho
Secretário da CPL


Serv. Deusá Monteiro da Silva
Membro da CPL

Edital aprovado na forma do artigo 38
pragrafo único da Lei nº. 8.666/93.

Em: ____/____/____


Assessoria Jurídica
Dra. Maria Nunes
Assesora Jurídica
Portaria nº 008/2019
OAB - AM 5871

DESPACHO:

Aprovo as Especificações constantes, do
Termo de Referência, na forma da Lei
nº. 8.666/93. Vereador

Flaviano Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 007/19
FLSnº 031



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALOR ESTIMADO

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant	Unitário	Total
01	Execução da Prestação de Serviços referentes à assessoria no acompanhamento da execução orçamentária, assessoria na execução orçamentária, assessoria na execução nos serviços de escrituração e processamento mensal das obrigações contábeis, conforme estabelece o art. 86, da Lei Federal nº. 4.320/64, bem como na consolidação das informações visando à apresentação das informações contábeis ao E-CONTAS, bem como a elaboração e processamento da Prestação de Contas Anual de cada exercício, de acordo com o Termo de Referência e a elaboração da proposta orçamentária de acordo com os Anexos do Termo de Referência.	Mês	12	4.285,00	51.420,00
VALOR GLOBAL					51.420,00
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: RUBRICA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA					

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 14 de Junho de 2019.

Vereador **Flaviano Carvalho de Souza**
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 007119
FLSnº 009



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CONTRATO

1 - Ao **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, ao seu critério e através de representante especialmente designado, controlar e exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços, bem como do comportamento do pessoal do **CONTRATADO**, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

2 - O **CONTRATADO** deverá declarar aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, em relação ao seu equipamento, inclusive ao direito da **CONTRATANTE** de pedir substituição de equipamentos e/ou funcionários.

3 - À existência, bem como as atuações da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades única, integral e exclusiva do **CONTRATADO** no que concerne aos equipamentos contratados, e as conseqüências e implicações, próximas ou remotas de sua operação.

4 - O **CONTRATADO** será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar: vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos e materiais empregados.

5 - O **CONTRATADO** será único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, seja qual for à natureza, causados direta ou indiretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto do contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6 - O **CONTRATADO** será também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciárias que resultem ou venham a resultar da execução do contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

7 - O **CONTRATADO** deverá obrigar-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu cuja presença, a juízo do **CONTRATANTE**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 00119
2012



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



8 - A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

9 - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da notificação ao **CONTRATADO**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

10 - Caberá ao **CONTRATADO** resguardar e garantir a **CONTRATANTE**, contra infrações no emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção com patente, relativas aos equipamentos ou materiais empregados na execução dos serviços, correndo por sua conta quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

11 - O **CONTRATADO** deverá garantir os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo máximo de três meses da data da conclusão dos mesmos, desde que resultante de deficiências técnicas-operacionais.

12 - Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual o **CONTRATADO** ficará sujeito às sanções de responsabilidades: civil e criminal, e naqueles que couberem.

13 - O **CONTRATADO** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados.

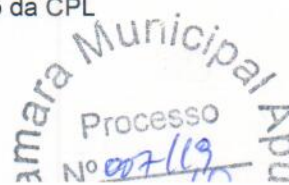
14 - O contrato resultante reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste documento, devendo o **CONTRATADO** conhecer todas essas normas, e se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

Apuí (AM), 14 de junho de 2019.

Neuzi P. de A. Rocha
Serv^a. Neuzi Pereira de Abreu Rocha
Presidente da CPL

Fernando Costa Marinho
Serv. Fernando Costa Marinho
Secretário da CPL

Deusa Monteiro da Silva
Serv. Deusa Monteiro da Silva
Membro da CPL





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2019.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado entre o **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, e a Empresa, na forma abaixo:

Aos (.....) dias do mês de de nesta cidade de, na sede do situada na, nº., presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ...**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº., situada na Rua nº., doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Presidente,(nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado nesta cidade, na Rua (rua/avenida), nº., portador do RG nº. e do CPF nº., e do outro lado, a Firma.....(nome da firma contratada), adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do em de de, sob o nº., sediada na cidade de, na nº., inscrita Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº., representada por seu Representante Legal, o Senhor (nome), (nacionalidade), (estado civil), domiciliado e residente na(rua/avenida), nº., portador do RG nº. e do CPF nº., em consequência do resultado da Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, do Tipo técnica e Preços nº./2019, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de de 2019, às fls., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº./2019, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Por força do presente Contrato o **CONTRATADO**, obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** os serviços de, de acordo com a proposta aceita e com o Projeto Básico, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO: À Fiscalização será realizada pelo **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e no termo e referência, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 027119
EL 2019/19



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam reservados à Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição de materiais em questão e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados ouvido o Exmº. Sr. Presidente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A existência e atuação da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na aquisição de materiais não implicam co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus propositos.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

1. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo **CONTRATADO**.
2. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao **CONTRATADO**.
3. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.
4. Dar ao **CONTRATADO** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades, ou mesmo rescisão de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência desta contratação. Será de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, nas suas especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** será o único integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 007119



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE
APUÍ

terceiros, provenientes da execução dos serviços deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e aos seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R\$(.....), de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, foram empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº-, Fonte: do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício para a execução dos serviços, sob o empenho N°

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de (.....) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo inicial de execução do objeto deste Termo poderá ser prorrogado, por se tratar de serviços contínuos, por iguais e sucessivos períodos, conforme permissivo constante do artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/96 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO: Os preços contratuais serão reajustados anualmente, após 12 meses, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado (**IGPM**), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = V (I - I_0) / I_0$, onde:

R = é o valor do reajustamento procurado.

V = é o preço contratual, a preços iniciais do Contrato, a ser reajustado.

I = é o índice correspondente ao mês da execução dos serviços.

I₀ = é o índice do mês referente à data base dos preços (mês: de março de 2019).

PARÁGRAFO ÚNICO: O índice indicado no presente termo poderá ser trocado por outro índice oficial desde que seja também compatível com a prestação dos serviços. Para tanto o **CONTRATANTE** deverá justificar a alteração através de despacho fundamentado pela Autoridade Superior.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DE SERVIÇOS: O objeto desta contratação será recebido definitivamente por preposto do **CONTRATANTE** designado para tal fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Inciso II do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES: Ao **CONTRATADO** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos,



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pelo **CONTRATANTE**:

- a) Advertência.
- b) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** recusar-se a executá-la.
- d) Caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa do **CONTRATADO**, será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato.
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **Administração Municipal**, por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção estabelecida na letra "e", é da competência exclusiva do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Apuí, facultada a defesa do **CONTRATADO** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS: As multas previstas deverão ser recolhidas na Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas ou através do recebimento pelo **CONTRATADO** do competente aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá realizar a cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Sexta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou comissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito ao **CONTRATADO** antes de sanar o pagamento da multa que tiver sido imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DE CONTRATO: Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão dos serviços.
- d) Atraso injustificado no início dos serviços.
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**.
- g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- j) Dissolução da sociedade.
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato.
- m) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados e determinados pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato.
- n) Supressão por parte do **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais.
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes do objeto ou parcelas dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo **CONTRATANTE**, da área local para execução do objeto, nos prazos contratuais.
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva para a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” à “m” ;
- II – Amigavelmente pelas partes;
- III – Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa acarreta, sem prejuízos das sanções previstas em Lei a assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO: O **CONTRATADO** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS: Cabem, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:

I – Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa e da aplicação das penas de: advertência, suspensão temporária ou de multas.

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III – Pedido de reconsideração, de decisão, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** deve manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** deverá manter-se plenamente informado e atualizado sobre a legislação específica a este Contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de seus subcontratados, das instruções contidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATADO** responderá por sua conta exclusivo por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incida diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência e que tenham sido considerados em sua proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Cabe ao **CONTRATADO** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patentada, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações destas naturezas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Este Contrato será alterado mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial, atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de supressão do objeto, se o **CONTRATADO** já houver realizado os serviços e entregues, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, pelos custos de estabelecidos, os quais deverão ser pagos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS AO JUDICIÁRIO: Serão inscritos como dívida ativa da **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **CONTRATADO**, inclusive às perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 007113
FLSnº 067



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO DO CONTRATO: Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de ..., com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato será regido pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como integrantes o presente Contrato, especialmente a da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. O CONTRATADO declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente Instrumento.

.....
Presidente da Câmara Municipal,
pelo **CONTRATANTE**

Senhor(a).....
Sócio(a)-Gerente da Firma,
pelo **CONTRATADO**

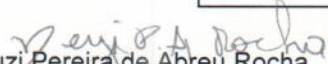
TESTEMUNHAS:

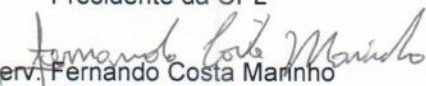
Minuta aprovada na forma do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93.

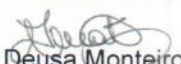
Em: ____/____/____

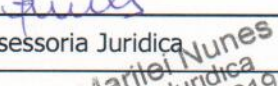


Assessoria Jurídica


Serv^a. Neuzi Pereira de Abreu Rocha
Presidente da CPL


Serv. Fernando Costa Marinho
Secretário da CPL


Serv. Deusa Monteiro da Silva
Membro da CPL


Dra. Maribel Nunes
Assessora Jurídica
Portaria nº 008/2019
OAB - AM 5871

Camara Municipal A
Processo
Nº 007/19
Fls.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



Ofício Nº 026/2019 – CPL.

Apuí/AM., 11 de junho de 2019.

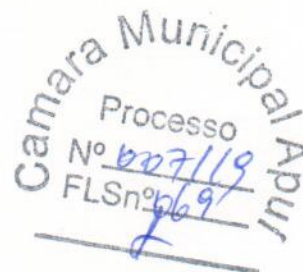
A Ilma. Senhora
Marilei Nunes
Assessora Jurídica da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico sobre a legalidade do conteúdo da Minuta Edital Nº 005/2019 – CPL, Tomada de Preço Nº 003/2019, tipo técnica e preço.

Senhora,

Encaminho para análise jurídica e emissão de parecer, conteúdo da Minuta Edital Nº 005/2019 – CPL, Tomada de Preço Nº 003/2019, tipo técnica e preço, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na execução de serviço contínuos referente a assessoria contábil - Contabilidade Pública, que visa a suprir a necessidade do Poder Legislativo.

Atenciosamente,



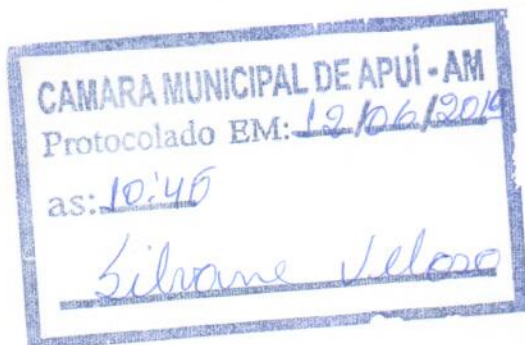
Neuzi P.A. Rocha
Serv. Neuzi Pereira de Abreu Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURIDICO 018/2019 - CMA



TRATA-SE DE PARECER JURÍDICO REFERENTE AO EDITAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – TÉCNICA E PREÇO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019.

Breves considerações a respeito do Processo Licitatório:

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o Processo Licitatório *conditio sine qua nom* para contratos – que tenham como parte o poder Público – relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve se pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso salienta Márcio Pestana (*in, Direito administrativo brasileiro*, 2.ed. rio de Janeiro: Elsevier, 2010).

“Permitem que o intérprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparentes perplexidade”.

O presente parecer busca traçar pontos legais a respeito da modalidade Tomada de Preços nº 003/2019 – Técnica e Preço, Processo Licitatório nº 007/2019 referente a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Execução e Prestação de serviços Contínuos de Contabilidade na Área Pública Conforme Exigências da Lei Federal nº 4.320/64, visando ainda a apresentação do E-CONTAS, Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM.

a) Da modalidade Tomada de Preços

Considerando a Concorrência de diversas normas de origem Federal, Estadual e Municipal, além das próprias disposições contidas no Edital de Licitação, assim como a especificidade da modalidade licitatória, cumpre tecer breves considerações sobre a maneira como as diversas normas sobre a matéria hão de ser interpretadas.

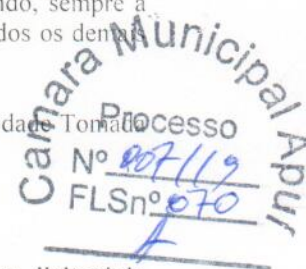
Assim, na análise do sistema jurídico e tendo em vista um caso concreto o interprete, há de levar em conta não apenas as regras, dotadas de alta especificidade, mas também os princípios, observando, sempre a hierarquia das normas, portanto respeitando a supremacia da constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, mister que as regras relativas a modalidade Tomada de Preços seja interpretada, a partir do que dispõem da Lei 8.666/93.

Sinalo que o presente Parecer se restringirá ao exame exclusivo da Minuta do Edital.

b) Do Processo licitatório – modalidade Tomada de Preços nº 003/2019 - Processo licitatório 007/2019.

Perlustrando o termo de abertura de licitação, já constantes dos autos, existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício.



Sues 1



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
ASSESSORIA JURÍDICA



O Edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93, no seu artigo 40, como a seguir será explanado:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- 1- Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- 2- Local onde poderá ser adquirido o edital;
- 3- Local, data e horário para abertura da sessão;
- 4- Condições para participação;
- 5- Critérios para julgamento;
- 6- Condições para pagamento;
- 7- Prazos e condições para assinatura do contrato;
- 8- Sanções para o caso de inadimplemento;
- 9- Outras especificações ou peculiaridades da licitação.

Nas modalidades de licitação definidas pela Lei nº 8.666/93, tem sido usual o próprio termo de requisição de licitação conter os elementos do projeto básico.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, instruções complementares aos licitantes para apresentação e julgamento das propostas anexo I, documentos padrões e quadros anexo II, especificações e condições para prestação dos serviços anexo III, disposições gerais para o contrato anexo IV, e minuta do termo de contrato anexo V, contendo assim os elementos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar.

DA CONCLUSÃO FINAL:

Feito tais observações e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, Edital e Minuta contratual às normas da Lei nº. 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos, observadas as recomendações do ordenamento jurídico pátrio.

É o parecer *Salvo Melhor Juízo da autoridade Superior.*

Apuí/AM, 12 de junho de 2019.


Dr^ª. Marilei Nunes
Consultoria Jurídica - Portaria n.º 008/2019
OAB/AM 5.871





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



Ofício N° 027/2019 – CPL.

Apuí/AM., 12 de junho de 2019

A Ilma. Senhora

Maria Helena Peixoto da Silva

Coordenadora do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: Análise e emissão de Parecer sobre a legalidade do conteúdo da Minuta Edital N° 005/2019 – CPL, Tomada de Preço N° 003/2019, tipo técnica e preço.

Senhora,

Encaminho para análise e emissão de parecer, conteúdo da Minuta Edital N° 005/2019 – CPL, Tomada de Preço N° 003/2019, tipo técnica e preço, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na execução de serviço contínuos referente a assessoria contábil - Contabilidade Pública, que visa a suprir a necessidade do Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Maria Helena Peixoto da Silva
Maria Helena Peixoto da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria n° 020/2013-

12/06/19

Neuzi Pereira de Abreu

Serv. Neuzi Pereira de Abreu

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

PARECER UCI N° 015/2019
REFERENTE: Ofício N° 027/2019 - CPL
INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí/AM
REFERENTE: PROCESSO N° 007/2019 / EDITAL N° 005/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 003/2019
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços contínuos de Assessoria Contábil / Contabilidade Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ - AM
Protocolado EM: 12/06/19
as: 12:30 Hrs

PARECER

Cláudia da Silva Medeiros

Veio a conhecimento desta Coordenadoria de Controle Interno, para análise da minuta de Edital de abertura de processo licitatório, quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, bem como no que tange a atuação da Comissão de Licitação, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Processos Licitatórios.

Verificado que inicialmente, deu-se a abertura regular do processo, pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí/AM, uma vez que consta a autorização do Chefe do Poder Legislativo e do responsável pela área requisitante, com a definição clara do objeto a ser adquirido e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações de quantidade, as condições de participação, o prazo de validade, critérios de julgamento, unidade e espécie, conforme observa-se na documentação acostada como: Memorandos da Secretaria Administrativa, Despacho do Presidente autorizando a abertura do procedimento, Anexos, Projeto Básico, Parecer Jurídico, Parecer deste Controle, Memorando encaminhando para a CPL solicitando a abertura do procedimento e Minuta do Edital para análise, o qual encontra fundamento na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal n° 235/2011, uma vez que foi descrito de forma clara, e precisa, sem especificações excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias.

Câmara Municipal Apuí
Processo
N° 007/19
FLS n° 977



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

É de suma importância ressaltar que o objeto a ser licitado, "Prestação de serviços contínuos de Assessoria Contábil/Contabilidade Pública", visa atender a demanda da Câmara Municipal de Apuí/AM, observando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira inserida no Plano Plurianual 2017/2020, dotação orçamentária 0101.01.031.0001.2.001, fonte 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com dotação específica, atendendo assim o art. 14 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Mais a mais, observa-se que a Comissão responsável pelo Processo Licitatório foi devidamente constituída, com expedição de Portaria nº 003, de 07/01/2019, que "dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, Exercício 2019", com alteração pela Portaria nº 015, de 11/03/2019, que "dispõe sobre a substituição e nomeação da Comissão Permanente de Licitação", atendendo ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e, Lei Municipal nº 235/2011.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Câmara, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

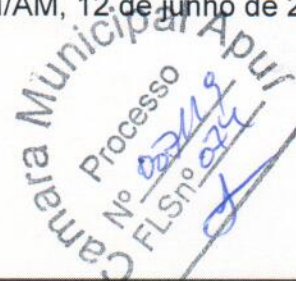
Atende o exposto, tendo assim um parecer favorável pelo prosseguimento do certame.

É o Parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Maria Helena Peixoto da Silva
Maria Helena Peixoto da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 020/2013
MARIA HELENA PEIXOTO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 020/2013

Apuí/AM, 12 de junho de 2019.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ATA Nº 014/2019 – CPL.

REF. ATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 007/2019 - EDITAL Nº 005/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019.

PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A ASSESSORIA CONTABIL- CONTABILIDADE PUBLICA.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (14/06/2019) às 08h (oito horas) na sede da Câmara Municipal, reuniram-se os servidores nomeados através da Portaria nº 003, de 07 de janeiro de 2019, e alteração por meio da Portaria nº 015 de 11 março de 2019, baixada pelo Presidente da Câmara Municipal de Apuí, que institui a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício 2019, e nomeia seus membros, na seguinte ordem: servidora Neuzi Pereira de Abreu Rocha, Presidente; Servidor: Fernando Costa Marinho, Secretário; e, servidora Deusa Monteiro da Silva, Membro, para fins de deliberar sobre os procedimentos administrativos e licitatórios para qual a Comissão foi incumbida. Assunto em pauta - Memorando Nº 066/2019 – CMA, datado de 10 de junho de 2019, da Câmara Municipal de Apuí, autorizando a abertura de procedimento administrativo para contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Contínuos de Assessoria Contábil, para atender a necessidade do Poder Legislativo, anexo Parecer Jurídico nº 017/2019, Parecer Unidade de Controle Interno nº 014/2019, e o termo de referencia com despacho da Presidência da Casa autorizando a abertura do procedimentos, observado também que há disponibilidade Orçamentária e Financeira na qual contempla a rubrica 33.90.39.00, Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. Prosseguindo foi avaliado o pedido, e as especificações conforme estimativa constante no Termo de Referência da Administração da Câmara. Com base nas informações e disponibilidade de fornecedores cadastrados na Câmara Municipal A Comissão decidiu pela elaboração do Edital nº 005/2019 modalidade Tomada de Preço nº 003/2019, Tipo Técnica e Preço, assegurando no ato convocatório a prestação dos serviços contínuos na forma do artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, o qual foi encaminhado a minuta, a Assessoria Jurídica e também a Unidade de Controle Interno para avaliação e emissão de pareceres. Sendo aprovado pela Assessoria Jurídica, por meio do Parecer Jurídico nº 018/2019, Parecer UCI nº 015/2019. Em seguida foi feita a publicação em resumo, nos quadros de avisos dos seguintes órgãos: Mural de Aviso da Prefeitura Municipal de Apuí, Mural de Aviso do Fórum da Comarca de Apuí, Mural de Aviso da Câmara Municipal de Apuí, além da publicação do extrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas – AAM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas e em jornal de grande circulação, com a finalidade de dar ampla



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



divulgação ao ato convocatório. Foi definida a data de abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço para o dia 17/07/2019 às 10:30h, na sede da Câmara Municipal de Apuí. Nada mais a ser tratado, e para constar eu Fernando Costa Marinho, na qualidade de Secretário, lavrei a presente Ata que após lida será assinada pelos de direito. Município de Apuí, Estado do Amazonas, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (14/06/2019).

Neuzi P. A. Rocha
Serv^a. Neuzi Pereira de Abreu Rocha
Presidente da CPL

Fernando Costa Marinho
Serv. Fernando Costa Marinho
Secretário da CPL

Deusa Monteiro da Silva
Serv^a. Deusa Monteiro da Silva
Membro da CPL

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº *00719*
FLSnº *076*
A

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO TP 03 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2019.
TOMADA DE PREÇO 003/2019

A Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, com sede à Avenida Treze de Novembro Praça dos Três Poderes Nº 305, bairro Centro, inscrita nos CNPJ sob o Nº 34.528.869/0001-25, através da Comissão Permanente de Licitação constituída por meio da Portaria nº 003 de 07 de janeiro de 2019 e alteração pela Portaria n 015 de 11 de Março de 2019 e em conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a realização de LICITAÇÃO, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob o Processo Nº 007/2019, Edital nº 005/2019, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSORIA CONTABIL/CONTABILIDADE PÚBLICA. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

DATA: 17/07/2019.

HORARIO: 10:30h

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, SALA DAS COMISSÕES.

AV. TREZE DE NOVEMBRO Nº 305 (PRAÇA DOS TRÊS PODERES) – CENTRO.

O Edital completo com as especificações do objeto desta tomada de preço encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, no endereço acima.

A retirada do Edital poderá ser feita em dias úteis, no horário das 7h às 13h, mediante assinatura de recebimento, sem custo ao licitante. No mesmo local e horário os interessados poderão apresentar, por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos sobre o procedimento da licitação, os quais serão prestados, também por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação pelo FONE 0xx97 3389 1128 ou pelo e-mail cm-apui@bol.com.br.

Poderão participar da presente Licitação, os interessados que tomarem conhecimento do certame e comparecerem com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura dos envelopes para se cadastrarem e retirarem o Edital.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 14/06/2019.

Servidora:

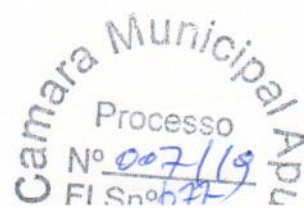
NEUZI PEREIRA DE ABREU ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Itajair Huberti Jung

Código Identificador:D1294E67





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Comissão Permanente de Licitação

PUBLICADO NO MURAL

De acordo com o Art. 87,
Parágrafo 1º da Lei Organica
Município de Apuí

Data de fixação: 14/06/19

Data de retirada: 14/06/19

Cleide da Silva Medeiros
Ass. do responsável pelo setor

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2019.

TOMADA DE PREÇO 003/2019

CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ - AM
Protocolado EM: 14/06/19

as: 07:45 Hm

Cleide da Silva Medeiros

A Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, com sede à Avenida Treze

de Novembro Praça dos Três Poderes Nº 305, bairro Centro, inscrita nos CNPJ sob o Nº 34.528.869/0001-25, através da Comissão Permanente de Licitação constituída por meio da Portaria nº 003 de 07 de janeiro de 2019 e alteração pela Portaria nº 015 de 11 de Março de 2019 e em conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a realização de LICITAÇÃO, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019, tipo TÉCNICA E PREÇO**, sob o Processo Nº 007/2019, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA.**

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

DATA: 17/07/2019

HORARIO: 10:30h

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ,

AV. TREZE DE NOVEMBRO Nº 305 (PRAÇA DOS TRÊS PODERES) – CENTRO.

O Edital completo com as especificações do objeto desta tomada de preço encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, no endereço acima.

A retirada do Edital poderá ser feita em dias úteis, no horário das 7h às 13h, mediante assinatura de recebimento, sem custo ao licitante. No mesmo local e horário os interessados poderão apresentar, por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos sobre o procedimento da licitação, os quais serão prestados, também por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação pelo FONE 0xx97 3389 1128 ou pelo e-mail cm-apui@bol.com.br.

Poderão participar da presente Licitação, os interessados que tomarem conhecimento do certame e comparecerem com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura dos envelopes para se cadastrarem e retirarem o Edital.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 14/06/2019.

Neuzi P. de Rocha
Servidora: **Neuzi Pereira de Abreu Rocha**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Comissão Permanente de Licitação

PUBLICADO NO MUNICÍPIO
De acordo com o Art. 87,
Parágrafo 1º da Lei Orgânica

Município de Apuí

Data de fixação: 14/06/19

Data de retirada: 14/07/19

Cláudia da Silva Medeiros
Ass. do responsável pelo setor

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2019.

TOMADA DE PREÇO 003/2019

PROTOSCOLO GERAL DA COMARCA DE APUÍ
Recebi o presente documento em 02 dias
às 08:04 horas do dia 14/06/19

[Handwritten Signature]

A Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, com sede à Avenida Treze de Novembro Praça dos Três Poderes Nº 305, bairro Centro, inscrita nos CNPJ sob o Nº 34.528.869/0001-25, através da Comissão Permanente de Licitação constituída por meio da Portaria nº 003 de 07 de janeiro de 2019 e alteração pela Portaria nº 015 de 11 de Março de 2019 e em conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a realização de LICITAÇÃO, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019, tipo TÉCNICA E PREÇO**, sob o Processo Nº 007/2019, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA.**

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

DATA: 17/07/2019

HORARIO: 10:30h

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ,

AV. TREZE DE NOVEMBRO Nº 305 (PRAÇA DOS TRÊS PODERES) – CENTRO.

O Edital completo com as especificações do objeto desta tomada de preço encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, no endereço acima.

A retirada do Edital poderá ser feita em dias úteis, no horário das 7h às 13h, mediante assinatura de recebimento, sem custo ao licitante. No mesmo local e horário os interessados poderão apresentar, por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos sobre o procedimento da licitação, os quais serão prestados, também por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação pelo FONE 0xx97 3389 1128 ou pelo e-mail cm-apui@bol.com.br.

Poderão participar da presente Licitação, os interessados que tomarem conhecimento do certame e comparecerem com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura dos envelopes para se cadastrarem e retirarem o Edital.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 14/06/2019.

Neuzi P.A. Rocha
Servidora: Neuzi Pereira de Abreu Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ESTADO DO AMAZONAS
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PUBLICADO NO COMISSÃO Permanente de Licitação

De acordo com o Art. 87,
 Parágrafo 1º da Lei Organica

Município de Apuí

Data de fixação: 14/06/19

Data de retirada: 14/07/19

Cleide da Silva Medeiros
 Ass. do responsável pelo setor

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO Nº 007/2019.**

TOMADA DE PREÇO 003/2019

A Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, com sede à Avenida Treze de Novembro Praça dos Três Poderes Nº 305, bairro Centro, inscrita nos CNPJ sob o Nº 34.528.869/0001-25, através da Comissão Permanente de Licitação constituída por meio da Portaria nº 003 de 07 de janeiro de 2019 e alteração pela Portaria nº 015 de 11 de Março de 2019 e em conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a realização de LICITAÇÃO, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019, tipo TÉCNICA E PREÇO**, sob o Processo Nº 007/2019, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA.**

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

DATA: 17/07/2019

HORARIO: 10:30h

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ,

AV. TREZE DE NOVEMBRO Nº 305 (PRAÇA DOS TRÊS PODERES) – CENTRO.

O Edital completo com as especificações do objeto desta tomada de preço encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, no endereço acima.

A retirada do Edital poderá ser feita em dias úteis, no horário das 7h às 13h, mediante assinatura de recebimento, sem custo ao licitante. No mesmo local e horário os interessados poderão apresentar, por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos sobre o procedimento da licitação, os quais serão prestados, também por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação pelo FONE 0xx97 3389 1128 ou pelo e-mail cm-apui@bol.com.br.

Poderão participar da presente Licitação, os interessados que tomarem conhecimento do certame e comparecerem com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura dos envelopes para se cadastrarem e retirarem o Edital.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 14/06/2019.

Protocolo Geral da Prefeitura Municipal
 do Município de Apuí/AM

Recebi o presente documento em 02 vias, as 07:54

Horas do dia: 14/06/19

Servidora: Neuzi Pereira de Abreu Rocha
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

[Assinatura]
 Assinatura do Responsável pelo setor

Câmara Municipal Apuí
 Processo
 Nº 007/19
 FLSnº 910



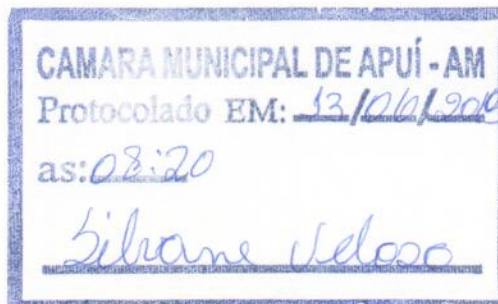
ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



Ofício N° 029/2019 – CPL.

Apuí/AM., 13 de junho de 2019.

Ao Exmo. Senhor
Flaviano Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.



Assunto: Publicação do Resumo do Edital N° 005/2019 – Modalidade Tomada de Preço n° 003/2019.

Senhor Presidente,

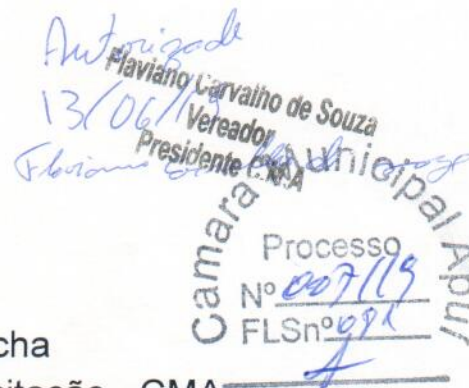
Pelo presente encaminho para fins de publicação no diário oficial do Estado do Amazonas e em jornal de grande circulação no Estado, o resumo do Edital N° 005/2019 – Modalidade Tomada de Preços, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA**, destinado a suprir as necessidades do Poder Legislativo.

Sendo o que tinha para o momento, aguardo atendimento.

Respeitosamente,

Neuzi P. A. Rocha
Serv. Neuzi Rereira de Abreu Rocha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CMA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
IPAAAM

COMUNICADO

Isabelle Cristine de Oliveira Eirelli-EPP, torna público que recebeu do IPAAAM, a Licença Ambiental única nº 213/19, que autoriza o funcionamento de um depósito de madeira beneficiada, artefatos, resíduos para utilização em forno e carvão empacotado para comercialização, localizada na Rua Macatuba, nº 1533, Jorge Teixeira, Manaus-AM, para Indústria Madeireira - Depósito de Madeira, com validade de 02 Anos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ISO 9001

AVISO DE LICITAÇÃO REPETIÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, através de sua Pregoeira, torna público a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019/CMM, na forma a seguir:

Objeto: Contratação de serviço de emissão de certificados digitais E-CPF/AS com token, E-CPF A3 sem token, E-CPF A1 Mobile e E-CNPJ A3 com token, padrão ICP-Brasil, todos novos e de primeiro uso, conforme especificados no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaus - CMM, resultado do processo administrativo nº 2019.10000.10718.0.000917.

Data e Horário: 28/06/2019, às 10:00 horas.

O Edital encontram-se à disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da CMM, na Rua Padre Agostinho Caballero Martin, n.º 850 - São Raimundo, no horário das 8h às 12h, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser depositado em nome da CMM no Banco Bradesco, Agência 320-4, Conta Corrente n.º 34693-4.

Manaus, 13 de junho de 2019.

Kelly Cristina Santos Costa
Pregoeira

AMAZONAS ENERGIA

AVISO DE INTERRUÇÃO Nº 159/2019 PARA MELHORIAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Prezados Clientes,

Com o objetivo de oferecer um serviço com cada vez mais qualidade no fornecimento de energia elétrica no Estado, diariamente, a Amazonas Energia realiza investimentos estruturais e serviços de manutenção preventiva na sua rede de distribuição. Por isso, algumas vezes, é necessário interromper o fornecimento de energia.

Data: 18/06/2019

CORCOADO - Rua Brasil, das 9h às 15h.
Rua Brasil com Rua M de Moraes, 13 Maio, das 9h às 15h.

A Amazonas Energia agradece a compreensão de todos

Programa **PIC 95,7 FM**
Rádio Diário

COMPANHIA ATALA

PLANO SEMESTRAL
R\$ 6X **79,99**

PLANO MENSAL
R\$ **99,99**

APP COMPANHIA ATALA

DISPONÍVEL NO Google Play | Disponível na App Store

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DEVEDOR FIDUCIANTE

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26,§4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá (ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Rua Avenida Djalma Batista, 2.100, Manaus Plaza Shopping, 1º andar - Chapada, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor.

Contrato: 071403230001999
Fiduciante: LUCIANO RIBEIRO DESTAFANI BORGES - CPF: 693.638.896-53
Fiduciante/coobrigado: CERITA MARTINS BORGES DESTEFANI - CPF: 886.445.701-10
Matrícula nº: 83.069

Endereço: APARTAMENTO Nº 401, TIPO II, TORRE 42, EMPREEDIMENTO ALLEGRO RESIDENCIAL CLUBE CONDOMINIO 01, AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, Nº 6.930, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM, CEP: 69.093-415

[Assinatura]
CPF: 053.057.802-68
Oficial Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DEVEDOR FIDUCIANTE

O Oficial Titular do 3º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras da Comarca de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26,§4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Rua Rio Mar, 185, Ed. Sadik Ale, Vieirinhas, Manaus/AM - CEP: 69.010-020, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor.

CONTRATO: 000009992517019915
DEVEDOR: MOSAICO ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL E FIDUCIANTE: JORGE SOTTO MAYOR FERNANDES
CPF: 005.418.772-91; JORGE SOTTO MAYOR FERNANDES FILHO CPF: 272.689.502-68, ORMEZINDA CELESTE CRISTO FERNANDES CPF: 984.800.577-34 e MARIA DO CARMO CRISTO SOTTO MAYOR CPF: 275.433.152-20
ENDEREÇO: RODOVIA BR-174, KM 07, DA GLEBA 02, DO IMÓVEL DENOMINADO PROFESSOR FREDERICO, PARTE DO LOTE Nº 11 - RAMAL CEREJEIRA - MANAUS/AM
MATRÍCULA: 29712

PREFEITURA DE MANAUS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2019-CML/PM
(Processo n. 2019/17428/17528/00005 - SEMMAS)

Objeto: Serviços Comuns de Engenharia para reparos e instalação de playground na Praça das Águas.

Data e Horário: 04/07/2019 às 09h00.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 19/06/2019 no site sistemas.manaus.am.gov.br ou na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Avenida Constantino Nery n. 4080 - Chapada, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefones (92) 3215-6375 / 6376.

Manaus, 13 de junho de 2019.

ALTAMIR CRISTIANO DE ATAYDE JUNIOR
Pregoeiro

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, RESTAURANTES, RESTAURANTES COLETIVOS, CHURRASCARIAS, BUFFET S, PIZZARIAS, LANCHONETES, PASTELARIAS, CONFITARIAS, SORVETERIAS, BARES CASAS DE DRINK S, CASAS DE SHOWS, MOTÉIS, BOITES E COZINHAS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS. CNPJ: 04.004.752/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, RESTAURANTES, RESTAURANTES COLETIVOS, CHURRASCARIAS, PIZZARIAS, LANCHONETES, PASTELARIAS, SORVETERIAS, BARES, CASAS DE DRINKS, CASAS DE SHOWS, BOITES, MOTÉIS E COZINHAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os trabalhadores da categoria associados para participarem de Assembléia Geral Ordinária na sede social do sindicato laboral situado na rua Dr. Machado, 93 Centro, CEP: 69020-015, no dia 28 de junho de 2019, em primeira chamada 15h00min, e segunda chamada as 15h30min, com qualquer número de trabalhadores associados presentes para deliberar a seguinte pauta:

1. Assembléia Geral ordinária para submeter à aprovação do balanço anual de receitas e despesas do exercício de 2018, conforme determina o artigo 16º Letras "E" e "F" do Estatuto social da entidade;
2. Apresentar relatório de atividade do período;
3. O que houver;

Gerson Almeida Silva
Presidente

Manaus, 14 de junho de 2019.

ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2019.
TOMADA DE PREÇO 003/2019

A Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, com sede à Avenida Treze de Novembro Praça dos Três Poderes Nº 305, bairro Centro, inscrita nos CNPJ sob o Nº 34.528.869/0001-25, através da Comissão Permanente de Licitação constituída por meio da Portaria nº 003 de 07 de janeiro de 2019 e alteração pela Portaria nº 015 de 11 de Março de 2019 e em conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a realização de LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019, tipo TÉCNICA E PREÇO, sob o Processo Nº 007/2019, Edital nº 005/2019, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:
DATA: 17/07/2019
HORARIO: 10:30h
LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ,
AV. TREZE DE NOVEMBRO Nº 305 (DRAÇA DOS TRÊS PODERES) - CENTRO.

O Edital completo com as especificações do objeto desta tomada de preço encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, no endereço acima.
A retirada do Edital poderá ser feita em dias úteis, no horário das 7h às 13h, mediante assinatura de recebimento, sem custo ao licitante. No mesmo local e horário os interessados poderão apresentar, por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos sobre o procedimento da licitação, os quais serão prestados, também por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação pelo FONE 0xx97 3389 1128 ou pelo e-mail cm-apui@bol.com.br. Poderão participar da presente Licitação, os interessados que tomarem conhecimento do certame e comparecerem com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura dos envelopes para se cadastrarem e retirarem o Edital.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 14/06/2019.

Servidora: Neuzi Pereira de Abreu Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Camara Municipal de Apui

Processo Nº 007/19
FLS nº 005

PLANO MENSAL
R\$ **99,99**